



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Processo Licitatório nº 511/2020
Pregão Eletrônico nº 118/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.331.317/0001-52, com sede na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60B, Bairro Cascalho, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Proprietária **Ana Valéria Tonelotto**, Empresária, portadora do RG nº 29.663.302-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 297.253.448-47, residente e domiciliada na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60B, Bairro Cascalho, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de materiais de limpeza e descartáveis, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
4	4.500	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO	ITAJA	R\$ 5,84
7	200	UN	BORRACHA P/ RODO DE ALUMÍNIO	SANCHES	R\$ 2,69
8	100	UN	BORRACHA P/ RODO DE ALUMÍNIO	SANCHES	R\$ 3,30
9	400	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR	TRIEX	R\$ 3,57
15	120	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	DSR	R\$ 1,45
16	500	PCT	ESPONJA DE AÇO	QLUSTRO	R\$ 1,30
17	4.000	UN	ESPONJA PARA COZINHA	BETTANIM	R\$ 0,55
21	1.800	UN	INSETICIDA	BASTON	R\$ 6,30
23	4.000	UN	LIMPADOR C/ BRILHO	TRIEX	R\$ 2,76
25	400	UN	LUSTRA MÓVEIS	FUZETTO	R\$ 3,24
32	200	UN	PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO	DSR	R\$ 3,35
33	1.000	UN	PANO DE PRATO	RS	R\$ 3,20
38	350	FD	PAPEL TOALHA BOBINA	PRIMULA	R\$ 18,20
45	1.000	GL	SABONETE LÍQUIDO	BELLPLUS	R\$ 20,90
55	800	UN	VASSOURA CAIPIRA	BORBOREMA	R\$ 15,90
57	150	UN	VASSOURA DE PELO	DSR	R\$ 5,80



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 100.006,00 (Cem Mil e Seis Reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias n^{os}:

02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 61 – Finanças – Recurso Próprio
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Ficha 317 – Turismo e Cultura – Recurso Próprio
02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Ficha 96 – Assistência Social – Recurso Próprio
02.16.02.06.182.0004.2006.3.3.90.30.00 – Ficha 330 – Segurança Pública – Recurso Próprio
02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Segurança Pública – Recurso Próprio
02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – Ficha 188 – Juv., Esporte e Lazer – Recurso Próprio
02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 – Ficha 200 – Meio Ambiente – Recurso Próprio
02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Ficha 265 – Saúde – Recurso Próprio
02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 115 – Des. Econômico – Recurso Próprio
02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – Ficha 349 – Mobilidade Urbana – Recurso Próprio
02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Ficha 50 – Governo – Recurso Próprio
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Obras e Serviços – Recurso Próprio

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias.

3.2. – Cumpre a **DETENTORA** substituir e remover às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

3.3. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

3.4. – As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almojarifado Central, localizado na Rua José Frazatto, n^o 580 – Loteamento Santo Antônio, Jaguariúna/SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.5. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.6. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.7. – Todos os produtos fornecidos devem atender às especificações contidas no edital.

ANA VALERIA
TONELOTTTO:29725344847
Assinado de forma digital
por ANA VALERIA
TONELOTTTO:29725344847



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8. – As validades dos produtos devem estar impressas em suas embalagens.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e), separadas e entregues em cada Secretaria, constando juntamente com relatório de entrega a qual será conferida e vistada pelo fiscal e enviada ao responsável pela Pasta, para conhecimento, atesto e rubrica e posterior envio à Secretária de Administração e Finanças.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

ANA VALERIA
TONELOTTO:2972
5344847

Assinado de forma digital
por ANA VALERIA
TONELOTTO:2972534484
7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.2. – de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Administração e Finanças;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

ANA VALERIA Assinado de forma digital por ANA
TONELOTTO: VALERIA
29725344847 TONELOTTO:29725
344847



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Eletrônico nº 118/2020; e

ANA VALERIA Assinado de forma digital por ANA VALERIA
TONELOTTO: VALERIA
29725344847 847

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) Processo Licitatório nº 511/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ANA VALERIA Assinado de forma digital
TONELOTTO:2972534484 por ANA VALERIA
7 TONELOTTO:29725344847

ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP
Ana Valéria Tonelotto
RG Nº: 29.663.302-1
CPF/MF Nº: 297.253.448-47

Testemunhas:

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

ATA Nº: 096/2021.

OBJETO: Materiais de Limpeza e Descartáveis. - Itens: 4, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 21, 23, 25, 32, 33, 38, 45, 55 e 57.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

ANA VALERIA Assinado de forma
digital por ANA
TONELOTTO: VALERIA
29725344847 TONELOTTO:29725344
847



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Ana Valéria Tonelotto
Cargo: Proprietária
CPF: 297.253.448-47
Telefone: (19) 3893-1580 / (19) 3893-7441
E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br / tonelotto.tonelotto@gmail.com
ANA VALERIA

Assinatura: TONELOTTO:29725344847

Assinado de forma digital por ANA
VALERIA TONELOTTO:29725344847

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes
Cargo: Secretária de Administração e Finanças
CPF: 135.754.518-50

Assinatura: _____

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

Nome: Lucio Tomasiello
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social
CPF: 13756671810

Assinatura: _____

Nome: Josino José da Silva
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF: 041.462.068-20

Assinatura: _____

Nome: Valdir Antonio Parisi
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 004.844.418-92

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____